



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº PMPF.01.260525.DL.SESA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Pires Ferreira-CE**, por meio da Secretaria Municipal de **Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 01/2024, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO:	10/06/2025
HORÁRIO DA SESSÃO:	09h00m
LINK DA SESSÃO:	https://compras.m2atecnologia.com.br
TIPO DE DISPENSA	SEM DISPUTA
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS:	() SIM (x) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para:
Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município de Pires Ferreira (CE), conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** A contratação será por valor global.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico do(a) **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>.
- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, mencionado anteriormente, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará





- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1.4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



- 5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;





- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



8.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.14.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 8.14.2.** ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.
- 8.14.3.** ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 8.14.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Pires Ferreira /CE,03 de junho de 2025.



Andreza Cipriano Coelho

Secretária e ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pires Ferreira-CE.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Serviço de Engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município de Pires Ferreira (CE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. DO KG	VALOR UNIT. MÊS	QUANT. MÊS	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE).	19380	KG/MÊS	120,00	R\$ 40,17	R\$ 4.820,40	12	R\$ 57.844,80
VALOR GLOBAL								R\$ 57.844,80

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.



4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Qualitativos:

4.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.3.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

4.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

4.4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4.6. Licença de operação em nome da licitante expedida pela SEMACE, conforme previsão na Resolução 425/98 do CONFEA nº 2 de 11/04/2019.

4.4.7. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.4.8. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.4.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

4.4.10. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.



4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do processo.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

4.6.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.6.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

4.6.5. Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

4.6.6. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

4.6.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

4.7. Vistoria:

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação:

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início em até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados nas UBS e locais de serviços de saúde do município de acordo com o projeto executivo.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.4. Materiais a serem disponibilizados



5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.



7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme



modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.844,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha anexa a esse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: Próprio/ transferência do SUS – Bloco de manutenção

Programa de Trabalho: 0501 10 301 0009 2.036

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE., 15 de maio de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS



**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIRES FERREIRA(CE)**

SETEMBRO 2024



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



INDICE

1.	OBJETIVO	6
1.0	INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO	6
1.1.3	Indicadores de Desenvolvimento	8
1.2	Educação	9
1.3.	Renda	11
1.3.3	Trabalho.....	12
1.4	Habitação	13
1.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	15
2.1.	DESCRIÇÃO	16
3.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	17
4.	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	18
6.	DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS	22
8.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	23
9.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PGRSS	25
11.	EQUIPAMENTOS	25
12.	PESSOAL	25

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA-CE

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal

FRANCISCA FABIANA RODRIGUES DE SOUSA
Vice – Prefeito Municipal

LUNARA ARAUJO PINTO
Secretária de Saúde

Comissão de Elaboração

Secretária de Saúde do Município

Assessoria Técnica

Planejamento em Saúde

Atenção Básica

Vigilância Sanitária

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria de Infraestrutura

APRESENTAÇÃO

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências dos órgãos municipais de saúde, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontrada substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro das repartições públicas e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), quando gerenciados inadequadamente, em quaisquer de seus processos de manejo, podem causar diversos danos à natureza, bem como ao meio ambiente, poluindo água, solo e ar, alterando fatores químicos, físicos e microbiológicos ambientais. Mesmo representando 1% de todos os resíduos gerados no País, os RSS são particularmente importantes pelo risco potencial que apresentam à saúde pública e ao meio ambiente (DELEVATI, 2020).

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfurocortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

Importante acrescentar, ainda, que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS do município está cumprindo a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterando a Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 2012.

O referido Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS constitui o serviço de coleta, transporte e de destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos grupos a (resíduos infectantes), b (resíduos químicos) e (resíduos perfuro cortantes), para a Secretaria Municipal de Saúde do município e suas Unidades de Serviços de PIREZ FERREIRA - CE, de acordo com as Unidades Públicas de Saúde no âmbito da Atenção Básica e Atenção de Média e Alta Complexidade, contemplando assim, 100% dos seus Estabelecimentos de Saúde.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, que dará suporte ao presente processo licitatório, inclui o MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS para a contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, provenientes da rede pública municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira, Ceará.

Nesse projeto básico, a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, através da Secretaria de Infraestrutura, busca soluções práticas e alternativas viáveis para oferecer à população da Sede e Distritos do município um serviço de saneamento ambiental de qualidade dentro da melhor relação custo/benefício, visando retirar o maior retorno possível de cada real aplicado.

A concepção do modelo proposto leva em consideração aspectos técnicos e operacionais da questão, envolvendo fatores administrativos, gerenciais, econômicos, ambientais e de desempenho – produtividade e qualidade.

Trata-se da evolução de um sistema de limpeza urbana outrora operacionalizado, exclusivamente, pela Administração Pública, mas que a partir dos anos 80 encontrou uma grande variedade de alternativas através de empresas públicas e privadas, ou de associações e cooperativas sem fins lucrativos, ligadas ao terceiro setor da economia e, ainda, de "catadores" da economia informal que vivem e sustentam suas famílias nessa atividade.

Em última análise, o fim a que se destina é a qualidade de vida das pessoas, através da melhoria dos indicadores de saúde e desenvolvimento humano da população do município de Pires Ferreira, Ceará.

1. OBJETO

O Projeto Básico ora apresentado é o Termo de Referência da Concorrência Pública que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, provenientes da rede pública municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira, Ceará.

1 - CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

1.1 - ASPECTOS GERAIS

Município de Origem - Ipu

Características

Ano de Criação - 1987

Lei de Criação - 11.325

Gentílico - Piresfereirense

Toponímia - Homenagem ao Dr. Sampaio Pires Ferreira, Diretor-Chefe da estrada de ferro Sobral-Crateús

Código Município - 2310951

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.2 - POSIÇÃO E EXTENSÃO

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4º 14' 48"	40º 38' 43"	Noroeste	Varjota, Reriutaba	Ipu	Ipu, Hidrolândia, Santa Quitéria, Varjota	Reriutaba, Ipu

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
243,1	0,16	200	249

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido, Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Sub-úmido, Tropical Quente Úmido	889,6	26º a 28º	janeiro a abril

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CIDADE PARA DESENVOLVER



Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressão Sertaneja, Planalto da Ibiapaba	Bruno não Cálcico, Latossolo Vermelho-Amarelo, Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Abustiva Aberta, Floresta Caducifólia Espinhosa, Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial, Floresta Subperenifólia Tropical Pluvio-Nebular	Acaraú

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.4 - DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Divisão territorial

Códigos	Distritos	Ano de criação
231095105	Pires Ferreira	1987
231095110	Santo Isidro	
231095115	Donato	1990
231095120	Otaviândia	1938

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Regionalização

Região administrativa	Região de planejamento	Mesorregião (IBGE)	Microrregião (IBGE)
6	Sertão de Sobral	Noroeste Cearense	Ipu

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

2 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS



2.1 - DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	9.472	100,00	8.643	100,00	10.216	100,00
Urbana	1.562	16,49	2.813	32,55	3.354	32,83
Rural	7.910	83,51	5.830	67,45	6.862	67,17
Homens	4.742	50,06	4.302	49,77	5.139	50,30
Mulheres	4.730	49,94	4.341	50,23	5.077	49,70

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Rua Maria Antusa Soares Passos, s/n, Centro, CEP: 62255000, Pires Ferreira
CNPJ: 10.462.208/0001-86 prefeituradepiresferreira@gmail.com



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER

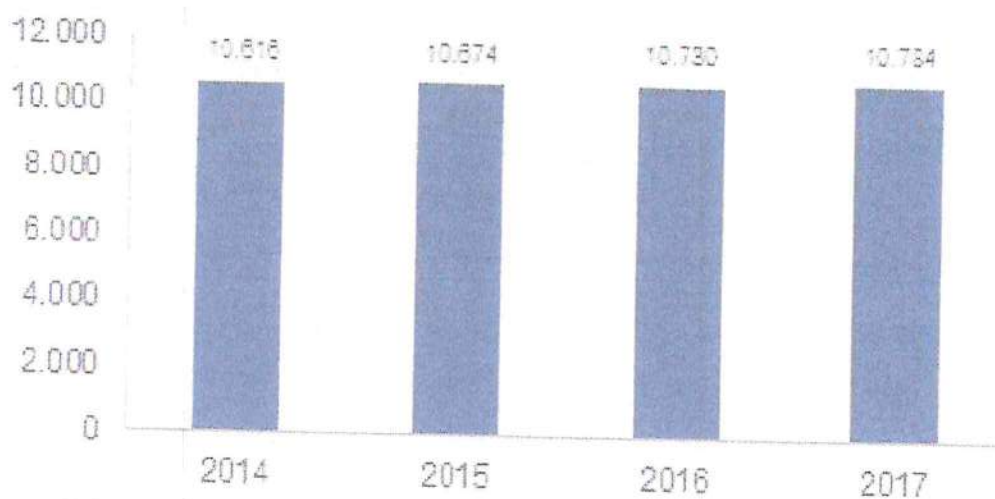


População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	8.643	10.216	4.302	5.139	4.341	5.077
0 - 4 anos	962	786	482	371	480	415
5 - 9 anos	1.078	890	543	467	535	423
10 - 14 anos	1.044	1.162	507	611	537	551
15 - 19 anos	921	1.157	521	607	400	55
20 - 24 anos	607	780	302	393	305	387
25 - 29 anos	561	660	252	322	309	338
30 - 34 anos	518	622	265	319	253	303
35 - 39 anos	487	677	265	319	222	358
40 - 44 anos	406	604	210	319	196	285
45 - 49 anos	302	600	146	323	156	277
50 - 59 anos	602	823	275	404	327	419
60 - 69 anos	581	638	266	301	315	337
70 anos ou mais	574	817	268	383	306	434

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 2000/2010.

Estimativa da População - Pires Ferreira - 2014-2017



Fonte: IBGE



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CIDADE PARA DESENVOLVER



Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km ²)	38,07	35,06	42,02
Taxa geométrica de crescimento anual (%) ⁽¹⁾			
Total	-1,51	-1,01	1,69
Urbana	0,50	6,75	1,77
Rural	-1,97	-3,33	1,64
Taxa de urbanização (%)	16,49	32,55	32,83
Razão de sexo	100,25	99,10	101,22
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	41,62	35,68	27,78
15 a 64 anos	50,75	54,89	61,41
65 anos e mais	7,63	9,43	10,81
Razão de dependência ⁽²⁾	97,05	82,19	62,83

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

2.2 - DOMÍLIOS

Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores – 2010

Situação	Domicílios particulares ocupados		
	Quantidade	Média de moradores	
		Município	Estado
Total	2.789	3,66	3,56
Urbana	997	3,36	3,49
Rural	1.792	3,87	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

2.3 - SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2016

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	5	100,00
Pública	5	100,00
Privada	-	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2016

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	62	67.681
Médicos	5	12.470
Dentistas	3	2.954
Enfermeiros	9	7.824
Outros profissionais de saúde/nível superior	6	6.454
Agentes comunitários de saúde	28	15.667
Outros profissionais de saúde/nível médio	11	22.312

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2015

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	62,50	68,69
De 0 a 11 meses com vacina em dia	100,00	94,71
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	2,20	0,93
De 12 a 23 meses com vacina em dia	99,03	94,34
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	0,00	1,61
Peso < 2,5 kg ao nascer	1,82	8,05

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P₁₀.

Casos confirmados das doenças de notificação compulsória – 2016

Discriminação	Casos confirmados das doenças de notificação compulsória	
	Município	Estado
AIDS	-	806
Chikungunya	7	29.837
Dengue	6	37.769
Febre tifoide	-	-
Hanseníase	1	1.695
Hepatite viral	-	451
Leishmaniose tegumentar	-	394
Leishmaniose Visceral	-	370
Leptospirose	-	48
Meningite	-	19
Raiva	-	-
Tétano acidental	-	19
Tuberculose	2	3.394
Zika	-	112

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER

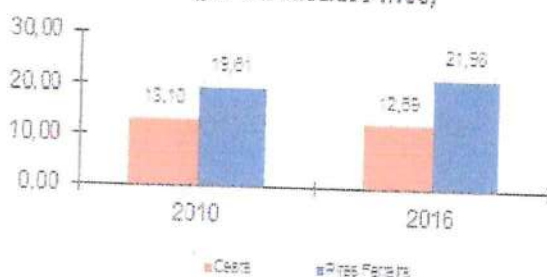


Principais Indicadores de Saúde – 2016

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,47	1,39
Dentistas/1.000 hab.	0,28	0,33
Leitos/1.000 hab.	-	2,14
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,47	0,43
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,54	27,06
Nascidos vivos	91	125.387
Óbitos	2	1.591
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	21,98	12,69

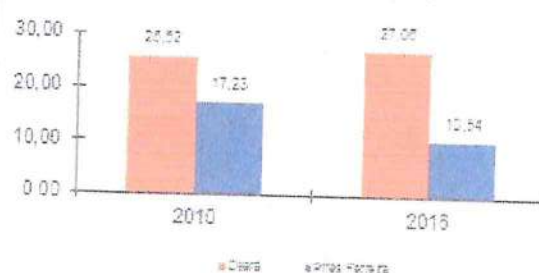
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Taxa de mortalidade infantil - 2010/2016
(por mil nascidos vivos)



Fonte: SESA

Taxa de internação por AVC - 2010/2016
(> 40 anos - por dez mil hab)



Fonte: SESA

2.4 - EDUCAÇÃO

Docentes e matrícula inicial - 2016

Dependência Administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	138	97.064	2.569	2.210.221
Federal	-	977	-	10.507
Estadual	27	17.680	434	444.796
Municipal	119	63.654	2.135	1.318.399
Particular	-	21.300	-	436.519

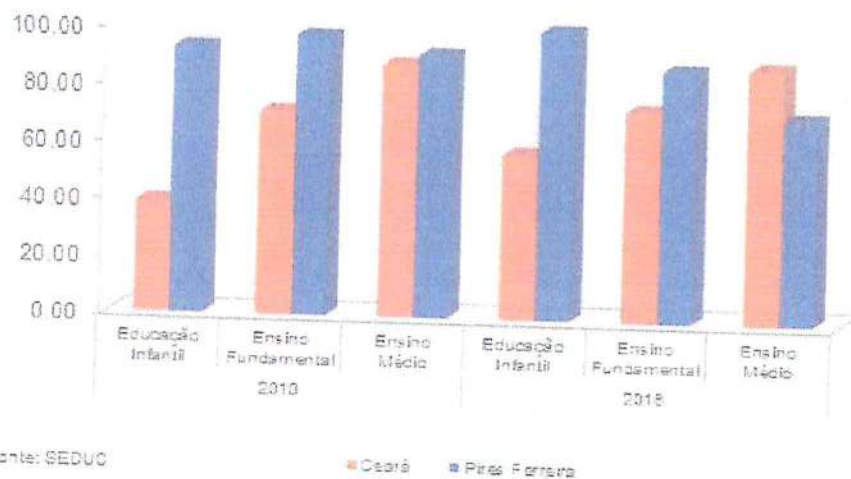
Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Percentual de docentes com grau de formação superior - 2010 2016



Escolas com biblioteca e laboratório de informática - 2016

Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total de escolas	-	-	2	-	17	-	-	-
Biblioteca	-	-	2	1,00	3	0,18	-	-
Laboratório de informática	-	-	2	1,00	3	0,18	-	-

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio - 2016

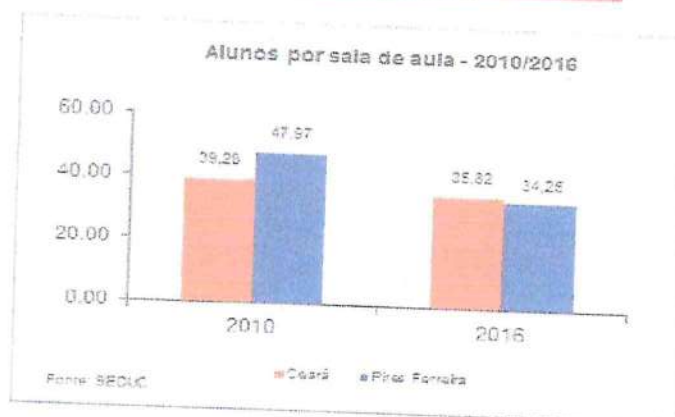
Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida (1)	80,2	89,6	38,4	54,2
Aprovação	99,7	93,1	84,4	84,6
Reprovação	-	5,4	8,8	6,8
Abandono	0,3	1,4	6,8	8,7
Alunos por sala de aula	24,6	25,6	29,2	29,1

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

(1) Taxa de escolarização líquida referente a 2015.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



2.5 - ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2016	14,73	175
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,591	152
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2015	0,696	167
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2015	0,584	73

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	3.554	34,79	1.502.924	17,78
Urbana	1.125	33,54	726.270	11,44
Rural	2.429	35,40	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo Demográfico 2010.

2.6 - EMPREGO E RENDA

Número de empregos formais - 2016

Discriminação	Número de empregos formais					
	Município			Estado		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Total das Atividades	308	103	205	1.443.365	798.560	644.805
Extrativa Mineral	-	-	-	2.999	2.723	276
Indústria de Transformação	1	-	1	232.501	146.558	85.943
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	8.556	7.099	1.457
Construção Civil	-	-	-	61.516	56.173	5.343
Comércio	17	11	6	260.979	153.633	107.346
Serviços	3	2	1	483.741	267.388	216.353
Administração Pública	287	90	197	369.758	144.443	225.315
Agropecuária	-	-	-	23.315	20.543	2.772

Fonte: Ministério do Trabalho (MTb) - RAIS.

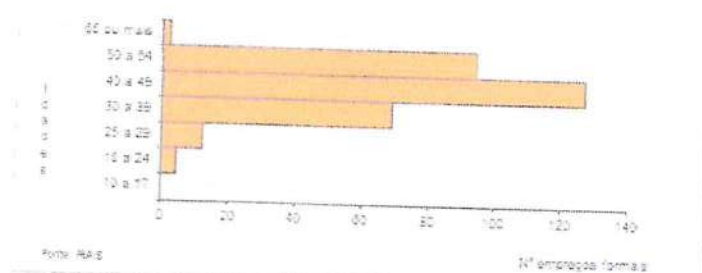


Saldo de empregos formais - 2016

Discriminação	Saldo de empregos formais					
	Município			Estado		
	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo
Total das Atividades	5	4	1	386.494	423.395	-36.901
Extrativa Mineral	-	-	-	788	1.013	-225
Indústria de Transformação	1	-	1	67.116	76.667	-9.551
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	2.318	4.388	-2.070
Construção Civil	-	2	-2	54.724	68.814	-14.090
Comércio	4	2	2	91.134	98.526	-7.392
Serviços	-	-	-	157.950	159.179	-1.229
Administração Pública	-	-	-	436	564	-128
Agropecuária	-	-	-	12.028	14.244	-2.216

Fonte: Ministério do Trabalho (MTb) – CAGED

Estoque de emprego formal por faixa etária - Pires Ferreira - 2016





3.1 - SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2016

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.474	1.809.105	0,08
Ligações ativas	1.213	1.640.545	0,07
Volume produzido (m³)	170.423	350.556.490	0,05
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	99,04	91,76	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2016

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	-	629.089	-
Ligações ativas	-	571.608	-
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	-	38,57	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Domicílios particulares permanentes segundo as formas de abastecimento de água - 2000/2010

Formas de abastecimentos	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	2.080	100,00	2.788	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Ligada a rede geral	722	34,71	1.613	57,86	1.068.746	60,80	1.826.543	77,22
Poço ou nascente	939	45,14	402	14,42	360.737	20,52	221.161	9,35
Outra	419	20,14	773	27,73	328.405	18,68	317.565	13,43

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.

Domicílios particulares permanente segundo os tipos de esgotamento sanitário - 2000/2010

Tipos de esgotamentos sanitários	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total (1)	2.080	100,00	2.788	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Rede geral ou pluvial	0	0,00	20	0,72	376.884	21,44	774.873	32,76
Fossa séptica	5	0,24	138	4,95	218.682	12,44	251.193	10,62
Outra	949	45,63	2.305	82,68	731.075	41,59	1.167.911	49,38
Não tinham banheiros	1.126	54,13	325	11,66	431.247	24,53	171.277	7,24

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.

(1) Inclusive os domicílios sem declaração da existência de banheiro ou sanitário.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESenvolver



3.2 - ENERGIA ELÉTRICA E COLETA DE LIXO

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2016

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	5.815	3.611
Residencial	1.558	1.518
Industrial	256	3
Comercial	313	139
Rural	2.524	1.811
Público	1.164	139
Próprio	1	1

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

Domicílios particulares permanente segundo energia elétrica e lixo coletado - 2000/2010

Discriminação	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	2.080	100,00	2.788	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Com energia elétrica	1.730	83,17	2.769	99,32	1.568.648	89,23	2.340.224	98,94
Com lixo coletado	322	15,48	970	34,79	1.081.790	61,54	1.781.993	75,34

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010

4 - ECONOMIA E FINANÇAS



4.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO

Produto Interno Bruto - 2015

Discriminação	Município	Estado
PIB (R\$ mil)	44.269	130.620.788
PIB per capita (R\$ 1,00)	4.147	14.669
Valor Adicionado Básico		
Agropecuária	10,39	4,49
Indústria	3,82	19,56
Serviços	85,80	75,95



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



FONTE: IPECE e IBGE

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará.

4.2 - FINANÇAS PÚBLICAS

Receita Municipal - 2015

Discriminação	Receita Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a receita total
Receita Total	28.773	100,00
Receitas correntes	27.116	94,24
Receita tributária	405	1,49
Receita de contribuições	27	0,10
Receita patrimonial	201	0,74
Receita de serviços		
Transferências correntes	26.269	96,87
Outras receitas correntes	215	0,79
Receitas de capital	1.657	5,76

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Despesa Municipal - 2015

Discriminação	Despesa Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a despesa total
Total	26.686	100,00
Despesas correntes	21.503	80,58
Pessoal e encargos sociais	8.015	37,27
Juros e encargos da dívida		0,01
Outras despesas correntes	13.487	62,72
Despesas de capital	5.182	19,42
Investimentos	5.004	96,56
Inversões financeiras	65	1,24
Amortização da dívida	114	2,20

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Receita Estadual arrecadada - 2016

Receita Estadual arrecadada (R\$ 1,00)
--



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



	Município	Estado	% sobre o Estado
Receita total	284.445	11.867.859.675	0,00
Receita tributária	284.445	11.825.659.916	0,00
ICMS	43.048	10.436.149.947	0,00
Outros	241.396	1.389.509.969	0,02
Demais receitas	-	42.199.759	-

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

Nota: Não foram considerados ajustes e anulações de receitas.

Receita da União arrecadada - 2015

Discriminação	Receita da União arrecadada (R\$ 1,00)		
	Município	Estado	% sobre o Estado
Receita total	275.193	11.828.717.683	0,00
Arrecadação IPI	-	413.427.461	-
Outros	275.193	11.415.290.222	0,00

Fonte: Secretaria Regional
da Receita Federal. Nota:
Arrecadação bruta sem retificações.

5 - POLÍTICA

Prefeitura

E
Rua Maria Antusa Soares Passos, s/n
(88) 3651-1033 Fax (88) 3651-1080

C.E.P: 62.255-000

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE).

N

P

Prefeita eleita - 2016

Maria Marfisa Marques Aguiar

PDT

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE).

Número de Eleitores - 2016

Discriminação	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Total (1)	8.036	6.324.780	0,13
Homens	4.064	2.991.782	0,14
Mulheres	3.958	3.328.331	0,12

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE).

(1) Inclusive os eleitores sem informações do sexo.

Rua Maria Antusa Soares Passos, s/n, Centro, CEP: 62255000, Pires Ferreira
CNPJ: 10.462.208/0001-86 prefeituradepiresferreira@gmail.com



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



1.5. ATENÇÃO À SAÚDE

A capacidade instalada da Rede de Atenção à Saúde do município de PIRES FERREIRA, de acordo com o SCNES nacional 2013 dispõe dos seguintes estabelecimentos de saúde:

Tabela 9 - Estabelecimentos de Saúde cadastrados no SCNES nacional- 2022

Tipo de Estabelecimento	CNES
UBS SEDE II	6588018
UBS LAGINHA	7188404
CAF	7943636
UBS DONATO	9336575
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6614221
UPA GOV CESAR CALS	0795887
UBS DELMIRO GOUVEIA	2552647
TOTAL	07

Fonte: SCNES Nacional 2022

1. RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

São todos aqueles resíduos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



2.1. DESCRIÇÃO

De acordo com a resolução ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS, todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtos de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

3. ESTIMATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS)

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

No que se refere à estimativa de quantidade de RSS coletada, para os municípios de pequeno-médio porte (abaixo de 50 mil habitantes), o indicador médio encontrado foi de aproximadamente 2 kg por 1 mil habitantes por dia e, para municípios maiores (acima de 3 milhões de habitantes), este valor foi de 6kg por 1 mil habitantes ao dia (Brasil, 2010).

Observou-se ainda que nos últimos sete dias, a massa de RSS coletada variou de 0,85 kg de RSS coletados para cada 1 mil habitantes por dia, ficando abaixo da média nacional (Fonte IBGE), como se observa pela tabela abaixo.

Geração de RSS pela população urbana. Pesagem 07 dias de coleta, entre 06 à 12 de maio de 2024 feita pela vigilância sanitária do município de PIRES FERREIRA.

Pesagem de grupo A	Pesagem de grupo E e B
5,50 kg	9 kg (PERFURO)
2,90 kg	3 kg (PERFURO)
3,50 kg	4,10 kg (MEDICAMENTOS VENCIDOS)
11,90 kg	16,1 kg
TOTAL DE 28 KG	



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Os Resíduos do Serviço de Saúde ocupam um lugar de destaque, pois merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos.

Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com resolução ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

Grupo A



Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microorganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



A2

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estrutura menor que 25 centímetro ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

d) Resíduos de tecido adiposo provenientes de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo- patológicos ou de confirmação diagnóstica.

g) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



GRUPO B



Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações.

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

e) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESenvolver



Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

a) Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

GRUPO D



Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

a) Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

GRUPO E



a) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placa de Petri) e outros similares.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



4. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Os serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde (RSS) compreendem o recolhimento regular dos resíduos resultantes das atividades de saúde gerados nos estabelecimentos municipais, conforme Resolução RDC N° 306, de 07 dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Determina que estabelecimentos de serviço de saúde devam seguir as diretrizes dispostas no tocante ao Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A legislação vigente também exige que todo estabelecimento gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na sua classificação, estabelecendo normas e as diretrizes do manejo.

Este Plano tem a finalidade de apresentar, as especificações técnicas baseadas no quantitativo de geração de resíduos atual e projeção de crescimento no atendimento, nas unidades de serviços de saúde do município de PIRES FERREIRA- CE. Os referidos resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas Brasileiras quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna dos estabelecimentos, além do armazenamento e acondicionamento nas bombonas de 200lt (fornecidas pela contratada).

Na execução dos serviços, os trabalhadores coletores deverão as bombonas de lixo devidamente fechada com tampa e alça de metal conforme NBR 9.190 da ABNT, transportá-los com o cuidado necessário, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. A coleta deverá ser executada por veículos exclusivos, adaptados para esta finalidade, de forma a não ocorrer problemas (sanitários e/ou ambientais) de espalhamento de resíduos e/ou derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

A equipe para a execução de coleta de resíduos sólidos de saúde deverá ser composta de 2(dois) veículos: 1 (um) veículo leve do tipo furgão carga máxima 500Kg, outro veículo caminhão médio, capacidade mínima a 8 ton e equipado com baú metálico fechado, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos), 1 (um) motorista e 2 (dois) garis coletores, bem como das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

O motorista e os trabalhadores coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's. Ressalta-se que, o motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Após o final de cada local de coleta, o motorista deverá preencher devidamente o MTR (manifesto de transporte de resíduo) com a assinatura do transportador e gerador, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá às seguintes regras:

Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias; fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade mínima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados para a realização dos serviços deverão estar disponíveis para uso imediato. Além dos veículos discriminados na relação mínima, é imprescindível que haja veículos, em quantidade suficiente, para apoiar às atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

Deverá ser efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Os veículos deverão ser devidamente identificados normas definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final em bombonas 200lt, com a tampa, alça metálica devidamente vedadas, e, ao chegarem ao destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral para o bom funcionamento do PGRSS.

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

Relação mínima de equipamentos		
Serviço	Equipamento	Quantidade mínima
Coleta e transporte ao destino final de resíduos oriundos dos serviços de saúde	Bombonas 200 Lt	50 (uND)

Figura 'I': Modelo das bombonas transporte dos RSSS.



Relação mínima de veículos



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Serviço	Veículo	Quantidade mínima
Coleta e transporte ao destino final de resíduos oriundos dos serviços de saúde	Caminhão semi-pesado, chassis toco, PBT mínimo de 8 Ton, com baú metálico, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável.	1 (um)
Coleta e transporte de resíduos oriundos dos serviços de saúde	Veículo do tipo furgão, ou veículo equipado com baú metálico, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável, e com capacidade máxima 500 Kg	1 (um)

Figura II: Modelo do veículo do transporte dos RSSS.



Figura II: Modelo do veículo do transporte dos RSSS.



6. DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução RD nº 222/18 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

O transporte terá como referência o destinação final no Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, no endereço: Estrada do Itaperi, nº 725, Jangurussu – Fortaleza – CE, telefone (085) 32914000.

Podendo ser em qualquer outro local devidamente licenciado pelo órgão estadual da licitante (CEARA), por se tratar de risco ambiental regional.

7. COLETA MANUAL:

É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos veículos de coleta.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL OU CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem realizados estão apresentados a seguir:

- Coleta e transporte ao destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS), da secretaria municipal de saúde e 100% de das Unidades de Saúde Públicas do município de PIRES FERREIRA - CE.

9. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 222/18, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, que tenham relação direta ou indireta com os serviços objeto do futuro contrato.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



1. DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento - Serão condicionados em tambores com tampa em um local específico na unidade Hospitalar Municipal.

Área de Coleta – Toda rede pública municipal de saúde do município.

Distância de Transporte de Coleta do Hospital Municipal - Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para tratamento térmico, é uma média de 652 Km de ida e volta, como mostra imagem abaixo:





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor - Traje adequado formado de: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás, luva longa de latex; calçado com solado antiderrapante, tipo bota; camisa de brim ou camiseta na cor branca; calça comprida de brim na cor branca, óculos de proteção, máscara com filtro de carvão.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista - Traje adequado formado de: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás, luva longa de latex; calçado com solado antiderrapante, tipo bota; camisa de brim ou camiseta na cor branca; calça comprida de brim na cor branca, óculos de proteção, máscara com filtro de carvão.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor - Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg, buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.

Frequência de Coleta – Para a quantidade estimada será efetuada 02(duas) coletas por mês.

Equipe de Coleta - Equipe de um veículo coletor, constituída pelo motorista e 02(dois) gari coletor.

Implantação dos Serviços - Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo Edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.

Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de certo setor de coleta na unidade Hospitalar Municipal (Hospital e Maternidade Rita do Vale



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Rego). Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar duas viagens por mês.

Período de Coleta - Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA REDE MUNICIPAL OU CONTRATAÇÃO

O sistema de gestão dos resíduos de serviços de saúde tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos de serviços de saúde das unidades de saúde municipal, as diretrizes dos Planos de Gerenciamentos dos Resíduos Sólidos existente da unidade, e/ou estimativas de geração de resíduos. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas na área de gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), de responsabilidade de Secretaria de Saúde do Município e suas unidades;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, do ponto de vista ambiental e econômico;
- Implantar as diretrizes básicas dos serviços de manejo dos resíduos de serviços de saúde com a participação dos trabalhadores das unidades de saúde do município.

Os resíduos dos serviços de saúde merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos. Todas estas etapas devem estar de acordo com a legislação em vigor e a cargo dos geradores.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PGRSS

10.1. Certificado ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

10.2. Contratação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



10.7. Solicitar a Licença de Operação emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, conforme determina a Resolução CONAMA nº 237/1997.

10.8. Buscar contratar com empresa responsável pela incineração - CTRP certamente qualificada e Credenciada junto aos órgãos ambientais, para a modalidade de incineração dos resíduos de serviços de saúde - hospitalar.

11. EQUIPAMENTOS

Para a adequada execução do Plano, a secretaria precisa dispor de veículos, e de Bombonas de 200Lt, em quantidade suficiente para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a execução do PGRSS.

12. PESSOAL

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

Tabela de Fornecimento Mínimo de Fardamento e EPI's		
Função	Motoristas	Garis
Boné	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
Camisa	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
Calça	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano
Óculos	-	4 unid. / func. x ano



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



Luva	-	12 pares / func. x ano
Calçado	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano

Figura 'I': Modelo dos EPI'S.



Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é necessário treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Importância da coleta de RSS para o setor saúde;
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Outros.

14. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Pires Ferreira/CE.

Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

1. Promover mudanças efetivas e estabelecer uma política de gestão de resíduos sólidos no município;
2. Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde;
3. Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;
4. Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
5. Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações programadas.

15. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final (incineração), gerados no Município de Pires Ferreira/CE compreendem que abrangendo a Rede de Saúde Pública Municipal do Município.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta.

- a) Coleta dos resíduos dos serviços de saúde;
- b) Transporte;
- c) Destinação final (incineração).



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



17. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE –

Os serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final (incineração) dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, da rede pública de saúde.

A metodologia da coleta manual de resíduos, são coletados em tambores plásticos, dispostos pela empresa contratada, carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em tambores plásticos, de modo a evitar o seu derramamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta equipado com balança, onde será efetuada a pesagem.

18. PLANEJAMENTO

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente em até cinco dias após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, obedecendo, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho aprovado por esta Administração.

A empresa contratada ficará responsável pela emissão do Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR Nacional), contendo todas informações necessárias, como classificação de acordo com a IN IBAMA nº13/2012, descrição dos resíduos, quantidade em quilogramas, classe e tratamento, número ONU e classe de risco.



MTR n° 231007154743



Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - 362400		CPF/CNPJ: 0756520900013
Endereço: Av. Monsenhor Furtado, 64 - centro		Telefone:
Município: Guaraciaba do Norte	Estado: CE	Fax/Telex:
Forma de Pagamento: por Transferência		Código:
Código Costo		Responsável:

Razão Social: MARQUÊS SERVIÇOS AMBIENTAIS - ENGENHEIRO - 36329		CPF/CNPJ: 21630363000254
Endereço: Rua Estrada do Aspen, 725 - Passaré		Telefone: 853495-000
Município: Fortaleza	Estado: CE	Fax/Telex: 853495-000
Cidade do Registro:		Nome do Responsável:

Razão Social: MARQUICE SERVIÇOS AMBIENTAIS - INCINERADOR - 95129		CPF/CNPJ: 21625963000254
Endereço: Rua Estrada do Sape, 725 Pastariz		Data do recebimento:
Município: Foz de Iguaçu	Estado: PR	Fax/Tel: 951-499-0000
Assinatura do responsável:		

Item	Código (BARRA e Descrição)	Estado Físico	C. Ace	Acumulado em	C. Ace	Unidade	Transmissão
1	161117-02 Ferras e estoques de microorganismos, resultado de seleção de linhagens bacterianas, modelo de base de dados.	GRUPO	GRUPO	TAMBORE	1.0000	R\$	Indevidida

Descrição de produtos biológicos, exceto os heterodímeros de cadeia de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados, meios de cultura e instrumentos utilizados para transplante, inoculação ou injeção de células ou produtos de células, de material genético humano (Grupo A1 conforme ANVISA RDC 222/01)	A1 (RDC)	Classificação	Valor	KG	Indenização
GRUPO 214 SUBSTÂNCIAS ATIVAS QUE PODE AFETAR SÉRIES HUMANAS 5.2.11					
1. "SOLUÇÃO" - soluções primárias de produtos químicos puros, e conforme ANVISA RDC 222/01	SOLUÇÃO	GRUPO 21 CAIXA DE PAPELÃO (RDC)	1,5000	KG	Indenizado
GRUPO 217 SUBSTÂNCIAS ATIVAS QUE PODE AFETAR SÉRIES HUMANAS 5.2.11					
2. "SOLUÇÃO" - soluções de substâncias farmacológicas, tais como: soluções de barbitos, soluções, excipientes, ampolas de vidro, óleos, óleos emulsificados, perfumes, óleos essenciais, soluções de tálco, benzoinas, lubrificantes, emulsões, óleos e óleos de amêndoas, óleos, e todos os derivados de vidro, quer sejam ou não estéreis, óleos, óleos de carne, sangue e óleos de leite e outros similares (Grupo 5 conforme ANVISA RDC 222/01)	SOLUÇÃO	GRUPO 21 CAIXA DE PAPELÃO (RDC)	1,0000	KG	Indenizado

DOI: 10.1002/ajh.21492



Este MCR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e resíduos sólidos gerados.

1. Eine via delle MTR, detto "compensato", si è verificato

Página 1 de 1

Rua Maria Antusa Soares Passos, s/n, Centro, CEP: 62255000, Pires Ferreira
CNPJ: 10.462.208/0001-86 prefeituradepiresferreira@gmail.com



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



19. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A coleta dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, incluídos no presente termo, compreendem os resíduos classificados de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358, de 29/04/2005, nos seguintes grupos:

GRUPO

CARACTERÍSTICAS

GRUPO A

Resíduos que apresentam risco biológico e/ou infectante à saúde e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.

GRUPO B

Resíduos que apresentam risco de contaminação química à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas e/ou avarias.

GRUPO E

Perfuro cortantes ou escarificantes.

Esses resíduos são provenientes dos estabelecimentos públicos sediados no município de Pires Ferreira, conforme relacionado a seguir:

UNIDADE

ENDEREÇO

Hospital Municipal

Av. Presidente Castelo Branco

20. RESUMO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

20.1. Quadro resumo dos Serviços a serem contratados



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA
CUIDAR PARA DESENVOLVER



item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade (mês)	Quantidade (ano)
1.0	COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	Kg	1560	18720

20.2. Equipamentos/ Veículo Necessários

TIPOS DE EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE
1.	Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde Hospital	E
1.1.	Caminhão BAU – com no mínimo 12 m ³	1

20.3. Mão de Obra Necessária para Execução dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO	CARGO	QTDE
Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde	Gari Coletor	2
Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde	Motorista	1
Total		3

20.4. Consumo de EPIS e Ferramentas

CONSUMO PREVISTO DE EPIS E FERRAMENTAS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS EPIS E FERRAMENTAS	MEM. CÁLCULO	QDE TOTAL
1	LUVA LONGA, (PUNHO 7 CM)	2 und x mês x trabalhador	48
2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	1 und x mês x trabalhador	24
3	BOTA DE PVC BRANCA, CANO LONG	2 und x ano x trabalhador	24
4	VASSOURA 40 CM, COM CABO	1 und x mês x varredor / capinador	12
5	PÁ QUADRADA/ PÁ DE BICO	1 und x ano x trabalhador	12



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE)

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

DATA: SETEMBRO DE 2024

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1; SINAPI; SBC - FORTALEZA; ANP CE; SERTCARCE 2024/2025; SALARIO MINIMO - MP 1.143/24, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

1.0		COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE				
1.1	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE e INCINERAÇÃO	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
			Kg/mês	120,00	R\$ 40,17	R\$ 4.820,40
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$						4.820,40
TOTAL 12 MESES R\$						57.844,80

DIEGO DIEGO
MARTINS MARTINS
BEZERRA:03 BEZERRA:03
771493307 771493307





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRÊS FERREIRA (CE)

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

DATA: SETEMBRO DE 2024

BASE DE PREÇO: SEMFRA 27/1; SINAPI; SBO; FORTALEZA; ANP CE; SERTÃOCE 2024/2025; SALÁRIO MÍNIMO - MP 1.143/24; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	57.844,80	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40
VALOR COM BDI		57.844,80	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40
VALOR ACUMULADO			8,33%	R\$ 4.820,40	16,67%	R\$ 9.640,80	25,00%	R\$ 14.461,20	33,33%	R\$ 19.281,60	41,67%	R\$ 24.102,00	50,00%	R\$ 28.922,40

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL R\$	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
			%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$	%	PREVISÃO R\$
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	57.844,80	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40
VALOR COM BDI		57.844,80	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40	8,33%	R\$ 4.820,40
VALOR ACUMULADO			58,33%	R\$ 33.742,80	66,67%	R\$ 38.563,20	75,00%	R\$ 43.383,60	83,33%	R\$ 48.204,00	91,67%	R\$ 53.024,40	100,00%	R\$ 57.844,80

DIEGO MARTINS DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771BEZERRA:03771
493307 493307





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE)

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1; SINAPI; SBC - FORTALEZA; ANP CE; SERTCARCE 2024/2025; SALÁRIO MÍNIMO - MP 1.143/24, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	5,11
Impostos		
I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
BDI =		19,24%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771 BEZERRA:03771
493307 493307



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES

COMP.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO

1.DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Veículos

Kg/dia de lixo produzido	4 kg/dia	
Total de dia produzido	30 dia	
Total lixo por mês	120 kg/mês	Total de lixo Anual
Capacidade mínima do carro	120 kg/viagens	1.440
Total de viagens	1,00 viagens	
Total de viagens por mês	1,00 viagens	

Total de viagens até destino final
Total de viagens das UBS's Distritos ate destinação final

Viagem de coleta nas UBS's

distancia das UBS's até Hospital	0,00 km
quantidades de viagens feita por mês	2,00 viagens
Total de Km percorridos por mês ida e volta ate o destino final	0,00 km

Viagem ao destino final

distancia do municipio ate o destino final	290,00 km
quantidades de viagens feita por mês	1,00 viagens
Total de Km percorridos por mês ida e volta ate o destino final	290,00 km

* cada viagem é contado dois dias de trabalho sendo um para coleta e um para fazer a viagem ao destino final e incineração

2. Composição

A equipe de coleta será composta de:

1,00 motorista
2,00 coletores
1,00 Veiculo Caminhão Baú

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Motoristas

Preço Mensal	Isalubridade	Enc. Sociais	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 30%	AJUNDA DE CUSTA VIAJEM	AUXILIO CESTA BASICA
R\$ 2.421,01	R\$ 968,40	R\$ 2.408,65	R\$ 767,99	108,00	R\$ 250,00

Coletores

Preço Mensal	Isalubridade	Enc. Sociais	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 30%	AJUNDA DE CUSTA VIAJEM	AUXILIO CESTA BÁSICA
R\$ 1.658,95	R\$ 663,58	R\$ 1.650,62	R\$ 767,99	R\$ 106,00	R\$ 250,00

PLR - PARTICIPAÇÃO PLANO DE SAÚDE	LUCROS E RESULTADOS	AUXILIO FUNERAL	VALE TRANSPORTE	Total por mês
R\$ 250,00	R\$ 127,91	R\$ 19,90	R\$ 150,00	R\$ 7.470,06

PLR - PARTICIPAÇÃO PLANO DE SAÚDE	LUCROS E RESULTADOS	AUXILIO FUNERAL	VALE TRANSPORTE	Total por mês
R\$ 250,00	R\$ 127,91	R\$ 19,90	R\$ 150,00	R\$ 5.644,95

Motoristas por dias trabalhado

Valor por Mês R\$ 7.470,06 valor/mês

Coletores por dias trabalhado

Valor por Mês R\$ 5.644,95 valor/mês

DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771 BEZERRA:03771
493307 493307



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES

COMP.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO

Dias Trabalhado por mês	30,00 dias/mês	Dias Trabalhado por mês	30,00 dias/mês
Valor por dia R\$	249,00 valor/dias	Valor por dia R\$	188,17 valor/dias
Dias trabalhado	2,00 dias	Dias trabalhado	2,00 dias
Qunt. De Func.	1,00 pessoas	Qunt. De Func.	2,00 pessoas
R\$	498,00 total	R\$	752,68 total

Custo Total com Mão de obra (R\$/mês)

1.250,68

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

Furgão

km do município as UBS's	0,00 km
Total do percurso ida e volta	0,00 km
quantidade de viagens por mês	2,00 viagens
Total por mês	0,00 km

Caminhão

km do município a destino final	326,00 km
Total do percurso ida e volta	652,00 km
quantidade de viagens por mês	1,00 viagens
Total por mês	652,00 km

Combustível valor a pagar

Total percorrido por mês	652,00 km
valor do litro R\$	6,75 diesel
km por litro	3,00 km/litro
Total a Pagar R\$	1.467,00

4.2 Valor da Locação Mensal do Veículos

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	fato(*)	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
CAMINHÃO	325.640,00	0,3633	15,0	1.478,81
Custo total do veículo				1.478,81

(*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Depreciação Mensal do Veículo

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Taxa(*)	Total (R\$)
CAMINHÃO	325.640,00	0,0353	957,92
Custo total do veículo			957,92
Custo total para 01 veículos			957,92

4.3 Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
óleo cárter	150,00	117,36
óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	150,00	13,69
filtros	180,00	23,47
lavagem	150,00	150,00
R\$/mês		304,52

* troca de óleo:

cárter -6L a cada 5.000 Km.
cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 50.000 Km.
hidráulico -2L em 50.000 Km.
gasto c/filtros representa 50% das despesas com lubrificantes,
uma lavagem por mês

DIEGO MARTINS DIEGO MARTINS
BEZERRA:0377149BEZERRA:0377149
3307 3307

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES

COMP. 1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO

Mão de Obra direta	R\$	1.250,68 (A)
Veículos e equipamentos	R\$	2.194,77 (B)
Uniformes e Ferramentas	R\$	21,17 (C)
Incineração do Material	R\$	576,00 (D)
BDI	19,24% R\$	777,80 (E) = 19,24% x (A+B+C+D)

Total Mensal	R\$ / mês	4.820,42 (F) = A+B+C+D+E
Volume de Coleta Mensal	Kg/ mês	120,00 (G)
Total por Kg	R\$ / Kg	40,17 F+G


DIEGO DIEGO
MARTINS MARTINS
BEZERRA:0BEZERRA:0
37714933073771493307





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE)

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1; SINAPI; SBC - FORTALEZA; ANP CE; SERTCARCE 2024/2025; SALARIO MINIMO - MP 1.143/24, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

DATA: SETEMBRO DE 2024

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	6,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80
B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	6,71	5,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46
C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,65	3,75
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35

DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771 BEZERRA:03771
493307 493307



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE)

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1; SINAPI; SBC - FORTALEZA; ANP CE; SERTCARCE 2024/2025; SALARIO MINIMO - MP 1.143/24, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

DATA: SETEMBRO DE 2024

		TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34		6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48		0,37
		TOTAL	16,82	6,43

Horista = 112,76%

Mensalista = 71,07%

A + B + C + D


DIEGO DIEGO
MARTINS MARTINS
BEZERRA:03 BEZERRA:03
771493307 771493307





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE)

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

DATA: SETEMBRO DE 2024

BASE DE PREÇO: SEINFRA 27.1; SINAPI; SBC - FORTALEZA; ANP CE; SERTCARCE 2024/2025; SALÁRIO MÍNIMO - MP 1.143/24, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024

TABELA DE PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT	FONTE DE PREÇO
1.0	MÃO DE OBRA			
1.2	MOTORISTA - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HX/MÊS	2.261,01	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
1.3	COLETOR - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HX/MÊS	1.578,95	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
1.4	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 30%	MÊS	767,99	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
1.5	AJUNDA DE CUSTA VIAJEM	DIA	106,00	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
1.6	AUXÍLIO CESTA BÁSICA	MÊS	250,00	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
1.7	PLANO DE SAÚDE	MÊS	250,00	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
1.8	PLR - PARTICIPAÇÃO LUCROS E RESULTADOS	MÊS	127,91	SERTCARCE 2023/2024
1.9	AUXÍLIO FUNERAL	MÊS	19,90	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
2.0	VALE TRANSPORTE	MÊS	150,00	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CE 2024/2025
2.0	VEÍCULOS			
2.1	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
2.1.1	CAMINHÃO PBT 3/4 COM BAU	UNID.	325.640,00	TABELA FIPE
2.2	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E ACESSÓRIOS			
2.2.1	DIESEL	L	6,75	TABELA ANP - SÍNTESE DE PREÇOS PRATICADOS - CEARÁ
2.2.2	GASOLINA	L	6,00	TABELA ANP - SÍNTESE DE PREÇOS PRATICADOS - CEARÁ
3.0	UNIFORMES E EPI'S			
3.1	CALÇA DE BRIM	UNID.	45,80	SBC 6564/2022
3.2	CAMISA DE BRIM	UNID.	46,00	SBC 6565/2022
3.3	BOTINA DE SEGURANÇA	UNID.	82,50	SINAPI 12593
3.4	MASCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR	UNID.	225,00	1062006/SBC
3.5	CONTRA PO			
3.5	LUVA DE PROTEÇÃO	UNID.	18,00	SEINFRA 28 SEM DESONERAÇÃO

DIEGO MARTINS DIEGO MARTINS
BEZERRA:037714BEZERRA:037714
93307 93307





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241514916

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL 247

1. Responsável Técnico

DIEGO MARTINS BEZERRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 0614989639

Registro: 57691CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA

RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS

Complemento:

Cidade: PIRES FERREIRA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.462.208/0001-86

Nº: S/N

CEP: 62255000

ART Vinculada: CE20241442466

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.096,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS

Complemento:

Cidade: PIRES FERREIRA

Data de Início: 14/10/2024

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62255000

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.243626, -40.641675

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 10.462.208/0001-86

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS
> DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO MARTINS BEZERRA - CPF: 037.714.933-07

Local

data

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.462.208/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 14/10/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217402531

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0DZAw
Impresso em: 14/10/2024 às 11:17:47 por: ip: 45.165.28.56

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
- 4.2 Registro ou Inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhando do respectivo Certificado de Regularidade válido e da Certidão Negativa de Débitos perante ao IBAMA, nos termos do artigo 17 inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º), IN 06/2013.
- 4.3 Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto.
- 4.4 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.5 Declaração Formal, para a execução contratual, de disponibilidade de Equipe Técnica, que se responsabilizará pelas atividades do objeto desta licitação, compreendendo 01 ENGENHEIRO AMBIENTAL ou SANITARISTA.
- 4.6 Licença de Operação em nome da licitante expedida pela Secretaria de Meio ambiente do domicílio da empresa, conforme previsão na Resolução COEMA nº. 02 de 11/04/2019.

b

g



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira /CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **PMPF.01.260525.DL.SESA**, que versa sobre a **Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município de Pires Ferreira (CE)**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Projeto Básico, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA (CE).	

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Pires Ferreira-CE**, com sede na **Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N – Centro – CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **10.462.208/0001-86**, através da **Secretaria Municipal de saúde**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Andreza Cipriano Coelho**, portadora do CPF nº **062.795.603-33**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0001-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município de Pires Ferreira (CE)**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de **Dispensa Eletrônica nº PMPF.01.260525.DL.SESA** e a Autorização da Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

4.2. RECEBIMENTO

4.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

4.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

4.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



4.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

4.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. LIQUIDAÇÃO

4.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

4.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 4.3.2.1. o prazo de validade;
- 4.3.2.2. a data da emissão;
- 4.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.3.2.4. o valor a pagar; e
- 4.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

4.5. FORMA DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais indicadas do projeto básico.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até um mês.

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



6.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21. Manter os empregados nos horários de expediente.

7.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio



Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

7.35.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

7.35.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

b

ex



controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Próprio/ transferência do SUS – Bloco de manutenção
Programa de Trabalho: 0501 10 301 0009 2.036
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira /CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 2651.1022 – Pires Ferreira – Ceará